



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 0125/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME, com sede AV JOSE GARCES NOVAES 503, na cidade de ORINDIÚVA, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.385.176/0001-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Eunice Barbosa Munhoz, portador do Rg nº 35.430.148-2 e do CPF nº 227.291.818-22, de acordo com o que consta do Processo nº 000086/19, relativo a Pregão Presencial N.º 0016/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

| Item           | Lote  | EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME<br>CNPJ: 05.385.176/0001-22<br>AV JOSE GARCES NOVAES 503, ORINDIÚVA - SP, CEP:<br>15480000<br>Telefone: 3816-1260<br>Descrição do Lote | Valor Total               |
|----------------|---|---|---------------------------|
| 1              | 00000001  | LOTE 01   | 39.275,00                 |
| Item<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca   | Unidade<br>Valor<br>Unitário  | Quantidade<br>Valor Total |
| 1              | BALDE PLÁSTICO.   | UND   | 60                        |
| 015.001.007    |   | 13,40057  | 804,0342                  |
| 2              | BOTA DE BORRACHA (PVC) PARA LIMPEZA, NA COR<br>PRETA/BRANCA                               | UND   | 60                        |
| 015.001.051    |   | 44,87842  | 2.692,7052                |
| 3              | CERA LÍQUIDA PARA PISO, INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML,<br>ANTIDERRAPANTE.                    | UN  | 1560                      |
| 015.001.008    |   | 17,8974   | 27.919,944                |
| 4              | CESTO PARA LIXO 20L, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE -<br>COR PRETO                       | UN  | 80                        |
| 015.001.061    |   | 23,38354  | 1.870,6832                |
| 12             | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE CERDAS RESISTENTES E<br>MATERIAL DA BASE DA ESCOVA DE MADEIRA. | UND   | 50                        |
| 015.001.016    |   | 2,68911   | 134,4555                  |
| 13             | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CERDAS RESISTENTE E CABO<br>PLÁSTICO.                          | UN  | 90                        |
| 015.001.017    |   | 4,30797   | 387,7173                  |
| 14             | ESPONJA DE AÇO, PACOTE INTACTO COM 8 UNIDADES.<br>COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.                | PCT   | 220                       |
| 015.001.018    |   | 15,1993   | 3.343,846                 |



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

|             |  |          |            |
|-------------|--|----------|------------|
| 21          | INSETICIDA AEROSOL (300ML)                           | UND      | 120        |
| 015.001.024 |  | 11,68278 | 1.401,9336 |
| 22          | INSETICIDA PIRETRÓIDE PARA DESINSETIZAÇÃO, EMBALAGEM | UND      | 40         |
| 015.001.049 | 30ML.  | 10,78341 | 431,3364   |
| 24          | PALHA DE AÇO Nº 0, EMBALADA INDIVIDUAL.              | PCT      | 140        |
| 015.001.031 |  | 2,0596   | 288,344    |
|             | Total do Proponente                                  |          | 39.275,00  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Pregão Presencial nº 0016/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000086/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

020400 Educação

12.361.0150.2010.0000 Manut. Ensino Regular 1º à 8º série

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização

0205002 Administração

04.122.0046.2026.0000 Despesas Diversas da Administração

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização

020700 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2037.0000 Manutenção da gestão da Saúde

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização

021000 Urbanismo

15.452.0181.2050.0000 Manutenção dos serviços urbanos diversos

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produtos de higienização

### **CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 39.275,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

5.2. O pagamento será efetuado até 60(sessenta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº 16/2019
- b) Processo nº 86/2019

5.3. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regulação (oes).

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o pedido, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiúva, 05 de setembro de 2019

Mauricio Bronca  
Prefeito Municipal  
Contratante

EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0125/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO(S)/NºOAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 .

E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 05 de setembro de 2019.**

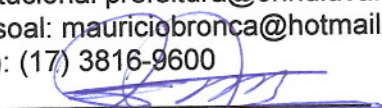
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

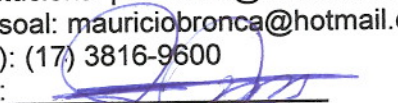
CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

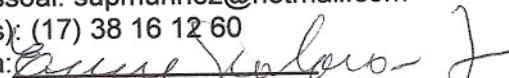
Nome: MAURICIO BRONCA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9  
Data de Nascimento: 05/04/1957  
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480  
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9  
Data de Nascimento: 05/04/1957  
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480  
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: 

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Eunice Barbosa Munhoz  
Cargo: Proprietaria  
CPF: 227.291.818-22 RG: 35.430.148-2  
Data de Nascimento: 30/12/1943  
Endereço residencial completo: Rua Alcides Alves Ferreira, 650 Centro - 15480-000  
Orindiúva-SP  
E-mail institucional: supmunhoz@hotmail.com  
E-mail pessoal: supmunhoz@hotmail.com  
Telefone(s): (17) 38 16 12 60  
Assinatura: 

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600  
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA

CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77

CONTRATADA: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME

CNPJ Nº: 05.385.176/0001-22

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0125/19

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019

VIGÊNCIA DE: 05/09/2019 ATÉ 05/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR (R\$) 39.275,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIUVA, 05 de setembro de 2019

RESPONSÁVEL:

  
Mauricio Bronca  
Prefeito Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br